



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

À

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 Centro em Conchal SP

CEP: 13835-015 Fone: 19 3866-8600 e-mail: licitação@conchal.sp.gov.br

REFERENTE:

**PCA – Plano de Contratação Anual
Exercício 2025**

A Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, neste ato representado pelo Sr. Santo Augusto Pissinatti Neto responsável pela elaboração do PCA — Plano de Contratação Anual com embasamento legal na NLLC nº 14.133/21, vem apresentar o planejamento e a organização necessárias ao longo do exercício juntamente com o orçamento anual de modo a garantir que todos os processos licitatórios e contratuais sejam realizados dentro dos prazos e orçamentos com previsão de fonte de recursos estabelecidos de acordo e conforme as necessidades e demandas essenciais da administração pública.

Saliento, que a demanda estimada tanto para aquisição quanto para contratação foram obtidas com base em informações estipuladas, podendo haver acréscimo e ou supressão de valores e ou quantidades no decorrer do exercício. E que de acordo com os estudos de demanda que serão realizados no decorrer do exercício serão totalmente aplicados de forma precisa para elaboração do próximo PCA — Plano de Contratação Anual com a inclusão de item por item para cada classificação devidamente acompanhada na forma de anexo.

Portanto, o cumprimento deste plano contribui para a transparência, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO:	Error! Bookmark not defined.
2. JUSTIFICATIVA:	3
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:	5
3.1. RESUMO:	5
3.2. DETALHAMENTO DO PAC:	6
3.2.1. MATERIAL DE CONSUMO:	6
3.2.2. MATERIAL PERMANENTE:	6
3.2.3. SERVIÇOS:	6
3.2.4. CONTRATAÇÃO:	7
3.2.5. OBRAS:	7
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:	8
5. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCA:	8
6. DAS RESPONSABILIDADES:	8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. Plano Anual de Contratações - PAC é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplam bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, de maneira objetiva em subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e evitar o fracionamento de despesas, bem como sinalizar intenções ao mercado fornecedor de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade, entre inúmeros benefício e governança a Administração.
- 1.2. Previsto no Decreto-lei nº 200/1967, o planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades. Assim, com o intuito de fortalecer esse importante princípio, e consubstanciado no Acórdão TCU nº 2.622/2015, foi publicada a Instrução Normativa nº 1, de 2019, simplificando os procedimentos para elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC.
- 1.3. Para que a gestão das contratações seja eficiente, é importante que haja um planejamento adequado das compras públicas. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública e, portanto, deverá manifestar-se em todas as suas atividades.
- 1.4. Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/21, especificamente no art. 12, VI, de um Plano Anual de Contratações (PAC), a saber:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: versa sobre a elaboração VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento) § 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.
- 1.5. Já o Decreto Federal nº 10.947/22 regulamenta inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, supracitado em dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, que após a aprovação dever, contudo ser publicado no portal PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas. Ademais, indispensável a divulgação e manutenção do PCA em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 12, §1º e sua disponibilização no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, consoante estabelecido no art. 174, §2º, 1.
- 1.6. Conforme preconiza o dispositivo legal, o PAC visa a racionalização das contratações e isso quer dizer que o objetivo é fazer uma programação da necessidade de determinada contratação, através da previsão de consumo, a partir do prognóstico da sua utilização provável e necessária.
- 1.7. Portanto, o PAC será o regulamento responsável por consolidar todas as contratações de bens e serviços previstas para o ano posterior e garantirá o alinhamento com o planejamento estratégico, bem como pareça um ato burocrático, possui vantagens bastante expressivas, além de ser uma poderosa ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária com alto grau de eficácia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. O Depto de Agricultura e Abastecimento é responsável em assessorar a produção agrícola e pecuária em geral do município; controlar o uso de equipamentos agrícolas, proporcionar a venda de sementes, manter convênio com a Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CATI/CDRS), fazendo cumprir o planejamento e os projetos em desenvolvimento; promover o desenvolvimento da área rural do município; prestar assistência técnica e apoio aos produtores rurais; promover e incentivar o associativismo e o desenvolvimento comunitário, atuar na conservação de estradas rurais obedecendo a Lei nº 1760 de 09 de setembro de 2010, Ampliar, sempre que for possível, o acervo de máquinas e implementos, através de aquisição própria, convênios, doação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

programas federais e estaduais, participar do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), realizar a inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, através da Lei Municipal nº 2130 de 09 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I- alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II- compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV- concessão e permissão de uso de bens públicos;

V- prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I- assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II- assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV- incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II- de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV- de julgamento;

V- de habilitação;

VI - recursal;

VII- de homologação;

- 2.2. Entretanto, para o desenvolvimento diário supracitado é necessário de toda uma estrutura, suporte, ferramentas e equipamentos de trabalho, tais como: Implementos agrícolas, ferramentas específicas de uso agrícola e veterinária, equipamentos de informática, cursos e treinamentos para qualificação dos funcionários, assessoria e entre outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. RESUMO:

TIPO DE ITEM	QUANTIDADE DE ITENS	%	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) Prevendo a inflação	%
MATERIAIS CONSUMO	09	31,03	1.285.000,00	29,11
MATERIAIS PERMANENTES	04	13,79	25.000,00	0,57
SERVIÇOS	07	24,14	985.000,00	22,31
CONTRATAÇÃO CONTINUADO	08	27,59	1.920.000,00	43,48
OBRAS	01	3,45	200.000,00	4,53
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	-	-	-	-
TOTAL GERAL	29	100%	4.415.000,00	100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

3.2. DETALHAMENTO DO PCA:

3.2.1 MATERIAL DE CONSUMO:

Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Consumo	Materiais de escritório	Sim	5.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
02	Consumo	Materiais de limpeza	Sim	20.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
03	Consumo	Materiais e peças para máquinas e veículos	Sim	450.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025
04	Consumo	Materiais de enfermagem para uso veterinário	Sim	50.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
05	Consumo	Combustível álcool, gasolina e diesel	Sim	600.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
06	Consumo	Óleos lubrificantes	Sim	40.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
07	Consumo	Aquisição de uniformes em geral	Sim	10.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025
08	Consumo	Pneus, câmaras de ar e protetores	Sim	80.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025
09	Consumo	EPI	Sim	30.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025

3.2.2 MATERIAL PERMANENTE:

Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Permanente	Mobiliário de escritório	Sim	10.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
02	Permanente	Suprimento de informática	Sim	5.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025
03	Permanente	Equipamentos eletroeletrônicos	Sim	5.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025
04	Permanente	Outros	Sim	5.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025

3.2.3. SERVIÇOS:

Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Serviço não continuado	Chaves e vidros	Sim	5.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025
02	Serviço não continuado	Reforma em geral	Sim	5.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025
03	Serviço não continuado	Manutenções equipamentos elétricos em gerais	Sim	20.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

04	Serviço não continuado	Manutenção do mobiliário de escritório	Sim	5.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025
05	Serviço não continuado	Manutenção de máquinas e veículos	Sim	800.000,00	Sim	Alta	Jan a Dez 2025
06	Serviço não continuado	Outros serviços	Sim	50.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025
07	Serviço não continuado	Retífica de motor	Sim	100.000,00	Não	Média	Jan a Dez 2025

3.2.4 CONTRATAÇÃO:

Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa	Possibilidade de renovação contratual
01	Serviço continuado	Internet	Sim	5.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025	Sim
02	Serviço continuado	Telefonia fixa/móvel	Sim	5.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025	Sim
03	Serviço continuado	Energia elétrica	Sim	5.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025	Sim
04	Serviço continuado	Manutenção de ar condicionado	Sim	10.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025	Sim
05	Serviço continuado	Seguro patrimonial	Sim	40.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025	Sim
06	Serviço continuado	Seguro de veículos	Sim	40.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025	Sim
07	Serviço continuado	Coleta e destinação de lixo urbano	Sim	1.800.000,00	Não	Alta	Jan a Dez 2025	Sim
08	Serviço continuado	Outros serviços	Sim	15.000,00	Não	Media	Jan a Dez 2025	Sim

3.2.5 OBRAS:

Item	Subitem	Descrição	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data da despesa
01	Obras	Serviços gerais de obra	Sim	200.000,00	Não	Baixa	Jan a Dez 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Realizado o levantamento das demandas supracitadas será dado início ao procedimento licitatório as urgências e demandas de maior relevância, a princípio a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente não terá data específica para o agendamento antecipado para as futuras licitações.
- 4.2. Porém, como previsto no preâmbulo será pontuado com exatidão apenas para a próxima elaboração do novo PCA – Plano de Contratação Anual.

5. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCA:

- 5.1. A implementação preventiva, corretiva e evolutiva do Plano de Contratação Anual será de responsabilidade da Secretaria de Licitações e Contratos (www.conchal.sp.gov.br e [PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas](#)) e havendo a necessidade circunstancial deverá ser acionado a Secretaria de Serviços Públicos para a realização de reuniões periódicas de acompanhamento mensal das contratações previstas e execução orçamentária, além dos relatórios trimestrais para verificar a conformidade com o planejamento quando necessário.

6. DAS RESPONSABILIDADES:

- 6.1. Santo Augusto Pissinatti Neto – Responsável pelo PCA e acompanhamento financeiro.

Conchal, 27 de janeiro de 2025.

SANTO AUGUSTO PISSINATTI NETO
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente